



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI N° 09/2014

Institui a Imprensa Oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná, encarregado da publicidade dos atos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída, como imprensa oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná, de 04/04/2014 a 05/06/2014, a Editora Jornal Tribuna do Vale LTDA, CNPJ n. 01.037.108/0001-11, “TRIBUNA DO VALE”, vencedora do Processo nº 02/2013, na modalidade pregão presencial – Registro de preços, cujo contrato nº06/2013, foi prorrogado por meio de termo aditivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará

JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Considerando o teor da Lei Complementar Estadual nº 137/2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e do inciso II, do §4º, do art. 27 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

Considerando a Recomendação Administrativa 16/2012 expedida pelo Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, que recomenda providências no sentido de se regulamentar os atos oficiais do Poder Executivo, os quais devem ser veiculados por meio eletrônico e mídia impressa.

Considerando que a escolha do veículo para publicação em mídia impressa deve ser feita anualmente mediante procedimento licitatório que propicie participação de jornais de comprovada circulação no Município e região em que se situe, devendo a escolha ser enviada à Câmara de Vereadores para edição de lei.

Nesse sentido, cumpre informar que o Processo nº 02/2013, na modalidade pregão presencial – Registro de preços, contrato nº06/2013, está sendo prorrogado por meio de termo aditivo, com vigência de 04/04/2014 a 05/06/2014 a fim de garantir que os atos oficiais possam ser devidamente publicados enquanto o processo licitatório para contratação anual aguarda o fim do seu tramite de maneira regular.

Assim, com fundamento no artigo 5º, art. 48 e artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cambará, justifica-se o presente Projeto de Lei a fim de auferir validade e publicidade às publicações oficiais, bem como, ante à necessidade de se regulamentar a publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e de suas autarquias e fundações.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará